



VELLOZA, GIROTTTO E LINDENBOJM

Advogados Associados

VGL NEWS

ANO 8 - INFORMATIVO 124 - 16 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2008

ASSUNTOS FISCAIS

Tributos e Contribuições Federais

ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

Lei nº 11.732, de 30.06.08, publicada no D.O.U. de 01.07.08.

A Medida Provisória nº 428/08, que garante a suspensão dos tributos federais e do Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) para as empresas nacionais instaladas nas Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), retomando as medidas do Governo para incentivar o investimento interno na área da infra-estrutura, foi convertida em lei.

Tributos Estaduais e Municipais

ISENÇÃO DO ICMS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE CARGAS

Decreto nº 53.258, de 22.07.08, publicado no D.O.E.-SP de 23.07.08.

A prestação de serviços de transporte intermunicipal de bens ou mercadorias por meios rodoviários, ferroviários ou aquaviários, que tenham início e fim dentro do Estado de São Paulo, passou a ser isenta do recolhimento do ICMS, assim como, os transportadores autônomos ou empresas transportadoras que possuam estabelecimentos fora do Estado de São Paulo, desde que o transporte não ultrapasse os limites do território paulista.

EXPORTAÇÃO INDIRETA - NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS

Decreto nº 53.257, de 22.07.08, publicado no D.O.E.-SP de 23.07.08.

A partir da publicação deste Decreto, a exportação indireta, inclusive a transferência de titularidade entre empresas comerciais exportadoras de mercadoria depositada sob regime aduaneiro de exportação, encontra-se sob o abrigo da não incidência do ICMS.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Decreto nº 49.835, de 28.07.08, publicado no D.O.M.-SP de 28.07.08.

Entre as diversas alterações produzidas na legislação do Município de São Paulo, destacamos que o Decreto prevê a faculdade das instituições financeiras virem a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), porém é vedada a geração de créditos ao tomador de serviços.

Jurisprudência

SONEGAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Habeas Corpus nº 109940 de 08.07.08, STJ.

Recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou liminar em Habeas Corpus impetrado por administradores de empresa, com a finalidade de arquivar ação penal sob a acusação de sonegação de contribuições previdenciárias. Os empresários alegam que os créditos tributários em favor do INSS ainda não estariam definitivamente constituídos (o que somente ocorreria com o julgamento definitivo no âmbito administrativo). O Ministro do Tribunal Superior manifestou seu entendimento no sentido de que “o prévio exaurimento da instância administrativa para a propositura da ação penal é desnecessário quando se cuida da conduta prevista no artigo 337-A, do Código Penal, sonegação de contribuições previdenciárias”.

ASSUNTOS LEGAIS

Legislação

APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - DIMOF

Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 860, de 15.07.08, publicada no D.O.U. de 17.07.08.

Foi aprovado o formulário para a apresentação das informações por meio da Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (DIMOF), que trata a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 811, de 28.01.08.

DÍVIDAS DE ALUGUEL OU CONDOMÍNIO PODEM SER PROTESTADAS NO SPC E NA SERASA

Lei Estadual nº 13.160, de 21.07.08, publicado no D.O.E.-SP de 22.07.08.

A partir da publicação da Lei 13.160/08, os tabelionatos de protesto de títulos e de outros documentos de dívida estão obrigados a recepcionarem protesto comum ou falimentar decorrente de créditos de aluguel e seus encargos ou, ainda, de crédito do condomínio e da aplicação de multas devidas pelo condômino inadimplente.

PROJETO DISCIPLINA A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Projeto de Lei nº 3.401, de 24.04.08.

Antes que ocorra a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, os sócios ou responsáveis que devem responder pelas obrigações inadimplidas pela mesma terão direito ao contraditório e a ampla defesa. Desta forma, garante-se que os efeitos da declaração não atinjam o sócio ou responsável que não praticou nenhum ato ilícito, bem como prevê que se caracteriza fraude à execução, a alienação ou oneração de bens particulares, que tenham sido alienados após a citação ou intimação do pedido de desconsideração da personalidade jurídica.

DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (DITR)

Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 857, de 14.07.08, publicada no D.O.U. de 17.07.08.

A pessoa física ou jurídica proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título de imóvel rural está obrigada a apresentar a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) referente ao exercício de 2008, no período de 11.08.08 a 30.09.08. A DITR pode ser elaborada mediante o Programa Gerador da Declaração do ITR, disponível no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br) ou em formulário escrito.

PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À CVM

Deliberação CVM nº 543, de 29.07.08, publicada no D.O.U. de 31.07.08.

Conforme deliberação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) os débitos existentes junto à referida instituição poderão ser parcelados em até 30 (trinta) prestações mensais sucessivas, existindo, inclusive, a possibilidade de reparcelamento do saldo devedor decorrente de rescisão de parcelamentos anteriores. Além disso, foi deliberado que para débitos superiores a R\$180.000,00 o parcelamento junto à Procuradoria da CVM somente será concedido mediante a constituição de garantia real ou fidejussória, incluindo-se a fiança bancária.

ASSUNTOS TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Legislação

PRAZO PARA ENVIO DE BALANCETES CONTÁBEIS MENSAIS

Instrução SPC nº 25, de 21.07.08, publicada no D.O.U. de 23.07.08.

A Secretaria de Previdência Complementar (SPC), disciplinando os procedimentos contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), estabeleceu que os balancetes contábeis mensais dos planos de benefícios devem ser encaminhados a SPC até o último dia do mês subsequente ao qual se referem.

GRAUS DE RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Projeto de Lei nº 3.222, de 09.04.08.

As alíquotas da contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) poderão variar de 0,1% a 6% de acordo com o Projeto de Lei que, além disso, atribui nova redação ao conceito de atividade preponderante, a ser inserido no parágrafo único, do artigo 22, da Lei nº 8.212/91.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECADASTRAMENTO DE EMPRESAS NO PAT

Portaria SIT/DDST nº 62, de 21.07.08, publicada no D.O.U. de 23.07.08.

Foi prorrogado, em 60 (sessenta) dias, o prazo para cadastramento de empresas no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), a partir de 1º de agosto de 2008. Salienta-se que as inscrições efetuadas neste período são retroativas à 1º de janeiro de 2008.

PAT - ADESÃO PELA INTERNET

Portaria Interministerial nº 70, de 22.07.08, publicada no D.O.U. de 23.07.08.

A partir da publicação da referida Portaria, as empresas só poderão aderir ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) por via eletrônica, diretamente pelo site do Ministério do Trabalho e Emprego, e não mais pelos Correios, como ocorria até então.

Jurisprudência

INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES SUBSTITUI A PENSÃO ALIMENTÍCIA

Recurso Ordinário nº 025332005361.02.00-2 – 6ª Turma do TRT da 2ª Região.

O Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (TRT- 2ª Região) manifestou entendimento sobre a natureza do dano material, sendo este, o prejuízo financeiro que a vítima efetivamente sofreu. Nesse contexto, o dano pode ser de duas naturezas: (i) dano emergente – dano imediato e mensurável (despesas com hospital, medicamentos, tratamentos, funeral, enterro etc.) e (ii) lucros cessantes – aquilo que o lesado deixou de ganhar. Desta forma, segundo entendimento do Tribunal Regional, a indenização por lucros cessantes substitui a pensão alimentícia, na medida em que o sustento da família se dava pelo salário do falecido empregado. Deferir as duas indenizações seria incorrer em *bis in idem*.

SEM PROVAS, TRIBUNAL REGIONAL NEGA PEDIDO DE RESSARCIMENTO E DANOS MORAIS DECORRENTES DE DESPESAS COM TELEFONE CELULAR

Recurso Ordinário nº 018472003076.02.00-0.

A 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo julgou improcedente os pedidos de ressarcimento e danos morais em virtude de despesas com telefone celular assumidas pelo empregado. Segundo o Tribunal, não houve provas suficientes de que o nome do empregado foi levado à SERASA em razão de ligações efetuadas estritamente para a realização de seu trabalho, razão pela qual os danos morais são indevidos. Levou-se em conta, ainda, que parte das despesas poderiam derivar de ligações pessoais, sendo indevido também o ressarcimento das despesas.

ESTE BOLETIM É MERAMENTE INFORMATIVO E RESTRITO AOS CLIENTES DO VGL. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS AQUI VEICULADAS DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO NOSSO ESCRITÓRIO.

São Paulo	Rio de Janeiro	Brasília
<p>> Av. Paulista, 901 17º e 18º andares Bela Vista - São Paulo - SP CEP 01311-100 Tel.: (55-11) 3145.0055 Fax: (55-11) 3145.0050</p>	<p>> Rua da Assembléia, 10 Sala 1601 Rio de Janeiro - RJ CEP 20011-901 Tel.: (55-21) 2509.0055 Fax: (55-21) 2509.1568</p>	<p>> SRTV Sul, Quadra 710 Cj. D, nº 100 Sala 234 Brasília - DF CEP 70340-000 Tel.: (55-61) 323-8848 Fax: (55-61) 426-7308</p>

Para cancelar a assinatura de nossa Newsletter, responda este e-mail com o Assunto "**remover**"